



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7.554/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.466/2025, para dispor sobre a apreensão definitiva e destinação adequada escapamentos de automotivos irregulares ou adulterados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 5º-A à Lei nº 7.466, de 2025, com a seguinte redação:

***Art. 5º-A.** Constatada a utilização de escapamento automotivo irregular ou adulterado, em desacordo com os limites legais de emissão de ruído, o equipamento será apreendido de forma definitiva, não sendo permitida sua devolução ao proprietário do veículo.*

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 7.466/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

***§ 2º.** A liberação do veículo apreendido ficará condicionada à substituição do escapamento irregular por outro que atenda às especificações legais, bem como ao pagamento das penalidades cabíveis, sem prejuízo da retenção definitiva do equipamento irregular.*

Art. 3º - Fica acrescido o art. 5º-B à Lei nº 7.466/2025, com a seguinte redação:

***Art. 5º-B.** Os escapamentos automotivos apreendidos de forma definitiva deverão ser encaminhados pelo órgão ou pátio responsável à autoridade policial competente, para fins de registro, guarda provisória e posterior destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante inutilização ou destruição, conforme legislação aplicável.*

Art. 4º - Fica acrescido o art. 5º-C à Lei nº 7.466/2025, com a seguinte redação:

***Art. 5º-C.** O Poder Executivo regulamentará os procedimentos de apreensão, armazenamento, encaminhamento e destinação final dos escapamentos irregulares, observando-se a legislação ambiental, penal e administrativa vigente.*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé